



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº A/2023-029.001 SEMASC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº A/2023-029.001 SEMASC**, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** e a empresa **ENISA CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI**, para fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC/FUNDO MUNC.**, CNPJ/MF nº 08.532.310/0001-69, com sede na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 5564773 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 700.235.572-49, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ENISA CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.736.284/0001-06, estabelecida na Rodovia Mário Covas, nº 500, Km 05, Bloco A, Bairro: Coqueiro, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.113-330, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **RONALD LOBATO DE CARVALHO**, nacionalidade brasileira, Solteiro, Empresário, portador do CPF/MF nº 007.037.972-63, Carteira Nacional de Habilitação Nº 06450858044, Órgão expedidor DETRAN – PA, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, nº 500, Km 05, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.650-000, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, resultante do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2022.003-SEMAD, (Carona nº A/2023-029-SEMASC), oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 SEMAD, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de materiais e equipamentos diversos: materiais de construção civil, hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento, forro, madeira e cobertura, ferragens, equipamentos, materiais e utensílios de oficina, equipamentos de proteção individual (epi) destinados a manutenção e conservação de bens afim de atender as necessidades para realização da reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dom Vicente Zico da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania – SEMASC de Marituba/PA.

**1.2.** Este Contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA no mural



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução n° 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014 e suas alterações posteriores*, publicada em Diário Oficial do Estado, em 03 de julho de 2014.

**1.3. Discriminação do objeto:**

<b>LOTE 2 – MATERIAL BRUTO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
11	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TIPO QUIMIKAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR.	SILKA	Unid.	8	R\$ 28,97	R\$ 231,76
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	QUARTZOLITE	Unid.	50	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	QUARTZOLITE	Unid.	50	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50
14	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG.	QUARTZOLITE	Unid.	50	R\$ 44,03	R\$ 2.201,50
15	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.	POTY	Unid.	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 24.219,26 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Seis Centavos)</b>						
<b>LOTE 3 – TIJOLOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
16	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	CERÂMICA S.M. GUAMÁ	Milheiro	12	R\$ 876,48	R\$ 10.517,76
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.517,76 (Dez Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos)</b>						
<b>LOTE 4 - TELHAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
22	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	BRASILIT	Unid.	250	R\$ 66,85	R\$ 16.712,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 16.712,50 (Dezesseis Mil Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)</b>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

LOTE 5 – EPI'S						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS.	3M	Unid.	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
30	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL.	3M	Unid.	60	R\$ 5,72	R\$ 343,20
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR.	3M	Unid.	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
42	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39.	WORKFLEX	Unid.	12	R\$ 83,11	R\$ 997,32
43	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40.	WORKFLEX	Unid.	12	R\$ 83,11	R\$ 997,32
44	PAR BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42.	WORKFLEX	Unid.	12	R\$ 83,11	R\$ 997,32
51	PROTETOR AURICULAR.	3M	Unid.	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.864,36 (Três Mil Oitocentos E Sessenta E Quatro Reais E Trinta E Seis Centavos)</b>						
LOTE 9 – MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5 MM X 10 CM - PCT C/ 100 UNIDADES	SEALPLASTIC	Pacote	25	R\$ 31,72	R\$ 793,00
206	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5 MM X 15 CM - PCT C/ 100 UNIDADES	SEALPLASTIC	Pacote	25	R\$ 25,61	R\$ 640,25
207	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"	MAVEL	Unid.	125	R\$ 2,24	R\$ 280,00
208	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"	MAVEL	Unid.	125	R\$ 2,80	R\$ 350,00
209	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2"	MAVEL	Unid.	125	R\$ 1,98	R\$ 247,50
211	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 1 ESTRIBO	MILANO	Unid.	10	R\$ 21,97	R\$ 219,70
212	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 2 ESTRIBOS	MILANO	Unid.	15	R\$ 35,71	R\$ 535,65
213	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS	MILANO	Unid.	15	R\$ 93,38	R\$ 1.400,70
215	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" DE 90°	A.CABINE	Unid.	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
216	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2 DE 90°	A.CABINE	Unid.	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
220	BOCAL COM RABICHO E-27.	PERLEX	Unid.	125	R\$ 7,72	R\$ 965,00
228	CABO BIFLEX 750V 16,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	SILFLEX	Metro	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
232	CABO FLEXÍVEL 10 MM <sup>2</sup> . UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	30	R\$ 1.238,50	R\$ 37.155,00
234	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM <sup>2</sup> . UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	40	R\$ 368,38	R\$ 14.735,20



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

237	CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	10	R\$ 659,68	R\$ 6.596,80
240	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	SILFLEX	PÇ	15	R\$ 566,04	R\$ 8.490,60
242	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR	TIGRE	Unid.	20	R\$ 153,94	R\$ 3.078,80
246	CAIXA DE LUZ / CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR 4X2 DE EMBUTIR.	TIGRE	Unid.	25	R\$ 2,16	R\$ 54,00
248	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	ENEL	Unid.	15	R\$ 239,93	R\$ 3.598,95
249	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	ENEL	Unid.	20	R\$ 105,57	R\$ 2.111,40
252	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ½, CORRUGADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	TRAMONTINA	Unid.	15	R\$ 2,43	R\$ 36,45
254	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS.	TRAMONTINA	Unid.	15	R\$ 24,26	R\$ 363,90
255	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	TRAMONTINA	Unid.	15	R\$ 34,23	R\$ 513,45
257	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T.	ILUMINIM	Unid.	15	R\$ 16,17	R\$ 242,55
259	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM². UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	DANÚBIO	Unid.	10	R\$ 196,82	R\$ 1.968,20
261	CURVAS DE ¾ DE 45°.	TIGRE	Unid.	5	R\$ 22,47	R\$ 112,35
263	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 45°.	TIGRE	Unid.	150	R\$ 49,42	R\$ 7.413,00
264	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	WEG	Unid.	12	R\$ 52,56	R\$ 630,72
265	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	WEG	Unid.	12	R\$ 63,34	R\$ 760,08
274	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 1"	TIGRE	Metro	50	R\$ 26,59	R\$ 1.329,50
276	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 1/2"	TIGRE	Metro	50	R\$ 12,43	R\$ 621,50
278	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	TIGRE	Unid.	30	R\$ 31,93	R\$ 957,90
279	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ ". UNIDADE DE FORNECIMENTO: VARA COM 3 METROS.	TIGRE	Unid.	15	R\$ 41,78	R\$ 626,70
281	EMBRACEIRAS DE ¾ POLEGADAS TIPO U.	MISTER	Unid.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
282	EMBRACEIRAS DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U.	MISTER	Unid.	50	R\$ 3,06	R\$ 153,00
288	FIO DUPLO TRANÇADO. UNIDADE DE	MEGATRON	Unid.	75	R\$ 49,42	R\$ 3.706,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	FORNECIMENTO: UM METRO.					
289	FIO ELÉTRICO TORCIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO.	MEGATRON	Unid.	75	R\$ 26,95	R\$ 2.021,25
291	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 4 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 100 METROS.	MEGATRON	Unid.	20	R\$ 212,89	R\$ 4.257,80
293	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 2 M.	VONDER	Unid.	10	R\$ 18,87	R\$ 188,70
296	FITA ISOLANTE COMUM 18 MM X 5 M.	VONDER	Unid.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
300	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5M	MERKATHO	Unid.	20	R\$ 192,27	R\$ 3.845,40
302	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA.	TRAMONTINA	Unid.	35	R\$ 24,78	R\$ 867,30
303	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	TRAMONTINA	Unid.	35	R\$ 11,92	R\$ 417,20
304	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.	TRAMONTINA	Unid.	35	R\$ 22,19	R\$ 776,65
305	INTERRUPTOR COM 3 POLOS.	TRAMONTINA	Unid.	35	R\$ 13,21	R\$ 462,35
306	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2.	TRAMONTINA	Unid.	35	R\$ 10,08	R\$ 352,80
307	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA.	TRAMONTINA	Unid.	35	R\$ 26,06	R\$ 912,10
308	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA.	TRAMONTINA	Unid.	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
309	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS.	TRAMONTINA	Unid.	25	R\$ 14,10	R\$ 352,50
316	LÂMPADA LED 11 A 12W E-27 BIVOLT	BULBO	Unid.	25	R\$ 27,40	R\$ 685,00
320	LÂMPADA LED 50W E-27 BIVOLT	BULBO	Unid.	25	R\$ 97,04	R\$ 2.426,00
321	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS RECARREGÁVEL BIVOLT	LEROY MERLIN	Unid.	25	R\$ 37,73	R\$ 943,25
322	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W	LEMPEPETRO	Unid.	50	R\$ 23,36	R\$ 1.168,00
325	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100W RGB COLORIDO COM CONTROLE.	ILUMINIM	Unid.	5	R\$ 218,11	R\$ 1.090,55
327	TOMADA CONJUNTO 4X4 QUÁDRUPLA (4 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO	TRAMONTINA	Unid.	20	R\$ 80,78	R\$ 1.615,60
328	TOMADA CONJUNTO 4X4 SEXTUPLA (6 TOMADAS) PADRÃO BRASIL 2P + T COM ESPELHO	TRAMONTINA	Unid.	20	R\$ 90,75	R\$ 1.815,00
329	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 10A.	TRAMONTINA	Unid.	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
330	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20A.	TRAMONTINA	Unid.	20	R\$ 29,37	R\$ 587,40
331	TOMADA DUPLA 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A.	TRAMONTINA	Unid.	20	R\$ 40,44	R\$ 808,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

332	TOMADA DUPLA 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A.	TRAMONTINA	Unid.	20	R\$ 58,82	R\$ 1.176,40
333	TOMADA SIMPLES 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 10A COMUM.	TRAMONTINA	Unid.	20	R\$ 14,64	R\$ 292,80
334	TOMADA SIMPLES 4X2 PADRÃO BRASIL 2P + T 20A COMUM.	TRAMONTINA	Unid.	20	R\$ 17,52	R\$ 350,40

**VALOR TOTAL: R\$ 133.214,60 (Cento e Trinta E Três Mil Duzentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos)**

**LOTE 10 – PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
335	ÁGUA RAZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 900 ML.	NATRIELLI	Unid.	5	R\$ 25,69	R\$ 128,45
338	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 8KG.	VOTORANTIM	Unid.	25	R\$ 33,82	R\$ 845,50
339	FITA CREPE DE 25 MM X 50 M.	3M	Unid.	75	R\$ 21,25	R\$ 1.593,75
340	LIXA Nº 100 - TAM. 225MM X 275MM	3M	Unid.	75	R\$ 7,30	R\$ 547,50
341	LIXA Nº 120 - TAM. 225MM X 275MM	3M	Unid.	75	R\$ 7,30	R\$ 547,50
342	LIXA Nº 50 - TAM. 225MM X 275MM	3M	Unid.	75	R\$ 11,92	R\$ 894,00
343	LIXA Nº 80 - TAM. 225MM X 275MM	3M	Unid.	75	R\$ 7,30	R\$ 547,50
344	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275.	3M	Unid.	75	R\$ 14,75	R\$ 1.106,25
346	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.	3M	Unid.	75	R\$ 8,32	R\$ 624,00
348	LIXA PARA MADEIRA Nº 80.	3M	Unid.	75	R\$ 8,32	R\$ 624,00
350	MASSA ACRÍLICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	HIDRACOR	Unid.	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50
352	MASSA CORRIDA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	HIDRACOR	Unid.	10	R\$ 24,86	R\$ 248,60
353	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2".	ATLAS	Unid.	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
355	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA VIOLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4".	ATLAS	Unid.	10	R\$ 39,27	R\$ 392,70
357	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM.	ATLAS	Unid.	10	R\$ 29,11	R\$ 291,10
358	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 23 CM.	ATLAS	Unid.	10	R\$ 52,58	R\$ 525,80





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

359	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9 CM.	ATLAS	Unid.	10	R\$ 18,02	R\$ 180,20
360	SELADOR ACRÍLICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS OU SUPERIOR.	HIDRACOR	Unid.	10	R\$ 126,91	R\$ 1.269,10
362	THINNER, TIPO DILUENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 900 ML.	HIDRACOR	Unid.	10	R\$ 27,72	R\$ 277,20
365	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	HIDRACOR	Unid.	10	R\$ 203,28	R\$ 2.032,80
366	TINTA LATEX PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS, BRANCO NEVE.	HIDRACOR	Unid.	10	R\$ 166,32	R\$ 1.663,20
367	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	SUVINIL	Unid.	10	R\$ 154,79	R\$ 1.547,90
368	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	SUVINIL	Unid.	10	R\$ 146,92	R\$ 1.469,20
369	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	SUVINIL	Unid.	10	R\$ 146,92	R\$ 1.469,20
371	TINTA PARA PISO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS.	HIDRACOR	Unid.	10	R\$ 277,11	R\$ 2.771,10
373	TINTA SEMI BRILHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	HIDRACOR	Unid.	6	R\$ 109,59	R\$ 657,54
374	VERNIZ SECA RÁPIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 18 LITROS	HIDRACOR	Unid.	5	R\$ 361,77	R\$ 1.808,85
<b>VALOR TOTAL: R\$ 24.599,54 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos)</b>						
<b>LOTE 11 – FORRO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

377	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.	PLASBIL	M <sup>2</sup>	95	R\$ 96,83	R\$ 9.198,85
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.198,85 (Nove Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)</b>						
<b>LOTE 12 – PISO E REVESTIMENTO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
380	REJUNTE PARA CERÂMICA, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 KG.	QUARTZOLITE WEB	Unid.	10	R\$ 26,12	R\$ 261,20
381	REVESTIMENTO 20X20. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> ).	PIERINI	M <sup>2</sup>	100	R\$ 65,06	R\$ 6.506,00
382	REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, TIPO A, PEI 5, TAMANHO 45X45 OU SUPERIOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> ).	INCA	M <sup>2</sup>	450	R\$ 72,21	R\$ 32.494,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 39.261,70 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos)</b>						
<b>LOTE 13 – MATERIAL HIDROSSANITÁRIO</b>						
387	ADAPTADOR HIDRÁULICO 1' 3/4.	TIGRE	Unid.	30	R\$ 4,54	R\$ 136,20
388	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32 MM X 1".	TIGRE	Unid.	15	R\$ 5,52	R\$ 82,80
390	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM.	TIGRE	Unid.	5	R\$ 20,24	R\$ 101,20
392	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75 G	TIGRE	Unid.	25	R\$ 15,22	R\$ 380,50
394	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA, PARA VASO SANITÁRIO.	TIGRE	Unid.	12	R\$ 25,26	R\$ 303,12
395	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 4,0CM; LARGURA: 38,2CM; COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.	ASTRA	Unid.	12	R\$ 97,79	R\$ 1.173,48





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

396	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA, COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½", PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	CELITE	Unid.	12	R\$ 216,63	R\$ 2.599,56
397	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOR EM PVC, DE ¾ E ½.	KRONA	Unid.	12	R\$ 64,72	R\$ 776,64
401	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40	TIGRE	Unid.	5	R\$ 10,14	R\$ 50,70
402	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50	TIGRE	Unid.	5	R\$ 11,14	R\$ 55,70
403	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60	TIGRE	Unid.	5	R\$ 27,71	R\$ 138,55
404	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75	TIGRE	Unid.	3	R\$ 29,15	R\$ 87,45
417	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75 P/ 50	TIGRE	Unid.	5	R\$ 27,17	R\$ 135,85
418	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 P/ 60	TIGRE	Unid.	5	R\$ 24,45	R\$ 122,25
420	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	FORTLEV	Unid.	3	R\$ 1.128,97	R\$ 3.386,91
424	CAIXA SIFONADA, TIPO CAIXA DE PASSAGEM, DE PVC, TAMANHO 100 X 100 X 50.	TIGRE	Unid.	4	R\$ 31,70	R\$ 126,80
425	CHUVEIRO PLÁSTICO.	LORENZETTI	Unid.	2	R\$ 32,60	R\$ 65,20
426	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (- 500C A 1500C) E ENDURECE EM ATÉ DUAS HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G.	LOCTITE	Unid.	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
427	COLA ADESIVA PARA TUBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G.	TIGRE	Unid.	25	R\$ 10,67	R\$ 266,75
428	COLA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G.	TIGRE	Unid.	10	R\$ 35,31	R\$ 353,10
429	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	TIGRE	Unid.	25	R\$ 60,61	R\$ 1.515,25
430	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	TIGRE	Unid.	25	R\$ 26,32	R\$ 658,00
431	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	TIGRE	Unid.	25	R\$ 59,05	R\$ 1.476,25



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

441	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	TIGRE	Unid.	25	R\$ 28,98	R\$ 724,50
442	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	TIGRE	Unid.	25	R\$ 17,20	R\$ 430,00
443	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	TIGRE	Unid.	25	R\$ 20,83	R\$ 520,75
444	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	TIGRE	Unid.	25	R\$ 51,44	R\$ 1.286,00
445	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	TIGRE	Unid.	25	R\$ 32,33	R\$ 808,25
446	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	TIGRE	Unid.	25	R\$ 56,14	R\$ 1.403,50
447	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	12	R\$ 162,09	R\$ 1.945,08
448	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	12	R\$ 251,73	R\$ 3.020,76
454	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	12	R\$ 10,51	R\$ 126,12
457	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	12	R\$ 13,53	R\$ 162,36
458	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	12	R\$ 25,35	R\$ 304,20
461	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°	TIGRE	Unid.	12	R\$ 48,80	R\$ 585,60
462	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	12	R\$ 98,70	R\$ 1.184,40
465	ENGATE FLEXÍVEL 50CM.	PINCÊIS ATLAS	Unid.	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
466	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM	BLUKIT	Unid.	12	R\$ 4,85	R\$ 58,20
468	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M, TIPO ROLO	TIGRE	Unid.	25	R\$ 5,43	R\$ 135,75
470	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS.	TIGRE	Unid.	25	R\$ 8,69	R\$ 217,25
474	FLANGE PVC - 40MM	TIGRE	Unid.	2	R\$ 42,11	R\$ 84,22
475	FLANGE PVC - 50MM	TIGRE	Unid.	6	R\$ 48,58	R\$ 291,48
477	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45°	TIGRE	Unid.	5	R\$ 65,20	R\$ 326,00
478	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90°	TIGRE	Unid.	10	R\$ 27,08	R\$ 270,80
481	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90°	TIGRE	Unid.	6	R\$ 493,51	R\$ 2.961,06
487	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45°	TIGRE	Unid.	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40
492	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	15	R\$ 10,87	R\$ 163,05
493	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM P/ ESGOTO - 45°	TIGRE	Unid.	5	R\$ 24,45	R\$ 122,25
494	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	TIGRE	Unid.	5	R\$ 47,09	R\$ 235,45
502	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 75MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 22,27	R\$ 222,70
505	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	TIGRE	Unid.	25	R\$ 62,75	R\$ 1.568,75
506	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	TIGRE	Unid.	25	R\$ 113,19	R\$ 2.829,75
508	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	TIGRE	Unid.	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
511	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	TIGRE	Unid.	25	R\$ 8,06	R\$ 201,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

512	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	TIGRE	Unid.	25	R\$ 20,92	R\$ 523,00
513	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	TIGRE	Unid.	25	R\$ 28,25	R\$ 706,25
515	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 11,41	R\$ 114,10
517	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM	TIGRE	Unid.	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
521	PIA CERÂMICA COM COLUNA.	DECA	Unid.	5	R\$ 230,01	R\$ 1.150,05
523	RALO PARA PIA COMPLETO 6CM.	DECA	Unid.	6	R\$ 22,93	R\$ 137,58
524	RALO SECO PARA ESGOTO QUADRADO 100X52X40MM	DECA	Unid.	3	R\$ 14,12	R\$ 42,36
528	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA COMPLETO, ROSCA ¾ DE POLEGADAS COM ACABAMENTO C50.	TIGRE	Unid.	10	R\$ 123,17	R\$ 1.231,70
530	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC	TIGRE	Unid.	10	R\$ 29,88	R\$ 298,80
531	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC	TIGRE	Unid.	10	R\$ 17,20	R\$ 172,00
534	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	TIGRE	Unid.	15	R\$ 11,47	R\$ 172,05
537	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 59,76	R\$ 597,60
556	TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO	LEMARC	Unid.	3	R\$ 123,60	R\$ 370,80
557	TORNEIRA PLÁSTICA 25MM	HIDRAMAX	Unid.	8	R\$ 28,05	R\$ 224,40
558	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM COM BICO - 1/2"	HIDRAMAX	Unid.	3	R\$ 24,05	R\$ 72,15
559	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M	TIGRE	Unid.	8	R\$ 433,97	R\$ 3.471,76
561	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M	TIGRE	Unid.	25	R\$ 28,98	R\$ 724,50
564	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M	TIGRE	Unid.	25	R\$ 85,30	R\$ 2.132,50
566	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M	TIGRE	Unid.	15	R\$ 224,78	R\$ 3.371,70
567	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M	TIGRE	Unid.	15	R\$ 277,46	R\$ 4.161,90
568	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M	TIGRE	Unid.	12	R\$ 293,11	R\$ 3.517,32
570	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M	TIGRE	Unid.	15	R\$ 462,72	R\$ 6.940,80
573	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M	TIGRE	Unid.	10	R\$ 285,24	R\$ 2.852,40
576	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM	TIGRE	Unid.	10	R\$ 17,20	R\$ 172,00
577	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM	TIGRE	Unid.	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

585	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA.	TIGRE	Unid.	3	R\$ 35,19	R\$ 105,57
<b>VALOR TOTAL: R\$ 70.105,43 (Setenta Mil Cento e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)</b>						
<b>LOTE 14 – MADEIRAS</b>						
603	PORTA LAMINADA DIR 2,10 X 65CM 2	ERTERFRAN	Unid.	3	R\$ 387,05	R\$ 1.161,15
605	PORTA MADEIRA 100X210	CASA DAS PORTAS	Unid.	6	R\$ 284,65	R\$ 1.707,90
607	PORTA MADEIRA 80X210	CASA DAS PORTAS	Unid.	26	R\$ 259,20	R\$ 6.739,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.608,25 (Nove Mil Seiscentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)</b>						
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DOS LOTES R\$ 341.302,25 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Trezentos e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 341.302,25 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Trezentos e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos insumos e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

**3.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 e Ata de Registro de Preços nº 025/2022.003 SEMAD, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1** O prazo de vigência deste Contrato dentro do exercício, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente. E prazo de encerramento até 12 de dezembro de 2024.

**5.2.** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**6.1.** Caberá à **CONTRATANTE** sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 025/2022.003- SEMAD.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 025/2022.003- SEMAD.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**8.1.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1.** Deverá a **CONTRATADA** observar, todas as exigências contidas no Processo Administrativo nº 2022/09.12.001 SEMAD/SEIDUR, no Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 SEMAD e na Ata de Registro de Preços nº 025/2022.003- SEMAD.

**CLUÁSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO**

**10.1.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento dos produtos caberá ao Órgão Competente da **CONTRATANTE** ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**

**11.1.** A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária que abaixo segue:

**EXERCÍCIO 2023**

**Unidade orçamentária** .....18 01. Fundo Municipal de Assistência Social

**Func.programática** .....08 244 0008 1.087 Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF-CRAS

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Func.programática** .....08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Fonte de recurso**.....16610000 Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Func.programática** .....08 244 0008 2.160 Manutenção do CRAS

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Categoria econômica**.....4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

**Fonte de recurso**.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de recurso**.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

**Fonte de recurso**.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. Social

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**12.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do Contrato Administrativo, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**12.4.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio transferência bancária.

**12.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

**12.6.** No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à **CONTRATANTE**, nem em prejuízo à execução do Contrato.

**12.7.** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Contrato, se for o caso.

**12.8.** A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal o Banco (o número da agência e o número da conta corrente) para realização da transação bancária de pagamento.

**12.9.** A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência o Contrato Administrativo.

**12.10.** No momento do pagamento a **CONTRATADA** deve manter regularidade fiscal e trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- b) Recibo de pagamento devidamente assinado;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Justiça do Trabalho.
- g) Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

**12.11.** Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

**12.12.** Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**12.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.14.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**12.15.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**12.16** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos **INCONTINENTI**, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**12.17.** Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

**12.18.** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DA REVISÃO**

**13.1.** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

**13.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

**13.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

c) Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contratado, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

**14.2.** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo contratual;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o Contrato injustificadamente;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

**14.3.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**14.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isento das penalidades mencionadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**14.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.6.** Além das penalidades citadas acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2022 SEMAD e Termo de Referência do referido processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** Além das penalidades citadas acima a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2022 e Termo de Referência do referido processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**16.1.** Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2022 SEMAD, da Ata de Registro de Preços n.º 025/2022.003 SEMAD, cuja realização decorre da autorização do Sra. ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA, e da proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**18.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A **CONTRATANTE** indica como Fiscal de Contrato o Sr. SAMIO DE SOUZA BARBOSA, nomeado através da **Portaria nº 14.11.001/2023 PMM/SEMASC**, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marituba/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Marituba-PA, 13 de dezembro de 2023.

---

ORDENADOR DE DESPESA  
ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
CNPJ nº 08.532.310/0001-69  
CONTRATANTE

---

ENISA CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI  
CNPJ/MF sob o nº 28.736.284/0001-06  
CONTRATADA